



VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA AS MULHERES E A LEI MARIA DA PENHA¹

Daiane Mazzurana², Carina D'Avila Farias³. UNIJUI

A violência de gênero é um problema mundial ligado ao poder, privilégios e controle masculinos. Atinge as mulheres independentemente de idade, cor, etnia, religião, nacionalidade, opção sexual ou condição social. O efeito é, sobretudo, social, pois afeta o bem-estar, a segurança, as possibilidades de educação e desenvolvimento pessoal e a auto-estima das mulheres. Historicamente, à violência doméstica e sexual somam-se outras formas de violação dos direitos das mulheres: da diferença de remuneração em relação aos homens à injusta distribuição de renda; do tratamento desumano que recebem nos serviços de saúde ao assédio sexual no local de trabalho. Essas discriminações e sua invisibilidade agravam os efeitos da violência física, sexual e psicológica contra a mulher. Se hoje contamos com leis que avançam no campo dos direitos humanos, outras ainda são tão anacrônicas que precisam ser alteradas com urgência. A incompatibilidade entre a lei e a prática social, assim como os esforços insuficientes dos governos para fazer valer os acordos internacionais nesta questão constituem-se em negação dos direitos humanos. Maria da Penha transformou dor em luta, tragédia em solidariedade. À sua luta e a de tantas outras devemos os avanços que pudemos obter nestes últimos vinte anos. “Toda mulher tem direito a uma vida livre de violência. Este é o nosso desejo e deve ser o nosso compromisso” (Nilcéa Freire – Ministra da Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres/ 2006). Enfim, podemos citar que a Lei Maria da Penha foi sancionada para prevenir, punir e erradicar a violência contra a mulher, pois esta é fruto da ignorância que pode causar conseqüências graves. E nosso objetivo diante dessa pesquisa bibliográfica é de mostrar e apresentar à todos os colegas os diferentes tipos de violência e alertá-los a denunciar no caso de avistarem ou presenciarem a mesma, que pode ser feita anonimamente. Devemos agir em defesa contra violência doméstica contra o chamado “sexo frágil”, exigindo os nossos direitos como cidadãos.

¹ Pesquisa realizada para a disciplina de Direito e Legislação Social do Curso em Serviço Social da UNIJUI

² Aluna do Curso de Serviço Social da Unijuí

³ Aluna do Curso de Serviço Social da Unijuí